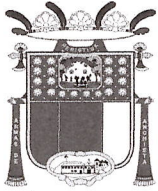


# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

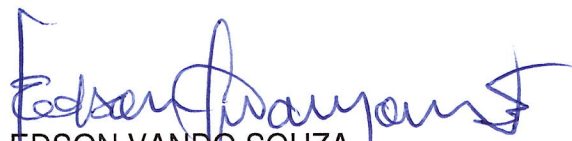
**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2022.** Às dez horas do dia cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que agradeceu a presença do Secretário de Governo Flávio Simões, e com a presença dos Senhores Vereadores, exceto dos vereadores Cleber Oliveira da Silva e Robson Mattos dos Santos, para apreciação da seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 094/2021 – Dispõe sobre a utilização de caixas de som nas praias do Município de Anchieta; de autoria do Poder Executivo.** O Sr. Presidente solicitou o parecer verbal da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu parecer favorável e também apresentou duas emendas modificativas aos artigos 4º e 9º, respectivamente, os quais transcrevo: **Art. 4º.** *Os permissionários de uso dos quiosques públicos poderão orientar seus clientes sobre a proibição de som previstos nesta Lei.* **Art. 9º.** *A Guarda Ambiental e a Guarda Civil Municipal devem fazer a orientação aos banhistas das vedações contidas na presente Lei.* **Parágrafo Único.** *A fiscalização de Obras e Posturas deverão também exercer a atribuição prevista no caput deste artigo.* O Sr. Presidente também solicitou o parecer verbal da Comissão de Direitos Difusos e Coletivos, onde foram designados os vereadores Pablo Florentino como Presidente ad'oc e Rodrigo Semedo como relator ad'oc. Emitiram parecer favorável. A Emenda Modificativa ao Art. 4º foi submetida à votação e foi aprovada com 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos vereadores Rodrigo Semedo e Marcia Cypriano. Em seguida, foi submetida a votação a Emenda Modificativa ao Art. 9º do projeto e a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o vereador Renan Delfino também apresentou Emendas ao Projeto, sendo a primeira Modificativa ao Art. 1º, com a seguinte redação: **Art. 1º.** *Fica proibida a permanência de instrumentos amplificadores de som nas praias do Município, acima de 70 decibéis, salvo quando devidamente autorizado pelo Poder Público. E a segunda Emenda Aditiva, renumerando o Parágrafo Único do artigo 1º e criando os **incisos I e II**, com a seguinte redação: I – Deverá à Secretaria ou autoridades competentes realizar o controle dos decibéis antes de qualquer multa ou apreensão; II – A vedação também é extensiva ao uso de amplificadores de som nas praças dos balneários do Município.* A Emenda Modificativa ao Art. 1º foi submetida à votação e foi rejeitada com 03 (três) votos contrários dos vereadores Renato Lorencini, Nilton Cezar Simões Brandão e Marcia Cypriano, 03 (três) abstenções dos vereadores Rodrigo Semedo, Sergio Luiz e Terezinha Mezadri e 02 (dois) votos favoráveis dos vereadores Pablo Florentino e Renan Delfino. A vereadora Marcia justificou seu voto dizendo que a Lei Municipal 852/2013 está em vigor, já determina que não se pode ultrapassar os limites definidos em Lei Federal, o que não há é uma fiscalização para uma Lei que está em vigor desde 2013. Em seguida, o vereador Renan Delfino fez uso da palavra e solicitou a retirada da sua segunda emenda, alegando que uma era complemento da outra. O Sr. Presidente então,




# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

submeteu o Projeto de Lei nº 094/2021 à votação do Plenário e o mesmo foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário da vereadora Marcia Cypriano e 02 (duas) abstenções dos vereadores Renan Delfino e Pablo Florentino). O vereador Renato Lorencini justificou seu voto dizendo que é preciso respeitar o posicionamento de cada colega e que entende que o município precisa tomar providências, pois vivemos dias difíceis. Relatou que houve uma reportagem relacionada ao balneário de Iriri, onde estava claro que os quiosqueiros estariam aterrorizados com o que vem acontecendo no município de Anchieta. Disse que a praia é um local público, que deve ser usado, mas que se cada um levasse uma caixa de som e ouvisse uma coisa seria impossível a convivência. Ressaltou que a Casa é responsável pelo andamento da cidade, que o prefeito propôs uma Lei para ordenar e que ouvindo os quiosqueiros e as Associações, a solicitação é que se proíba, porque não haverá polícia nem fiscalização de obras que dará jeito depois que a coisa desandar. A vereadora Marcia justificou seu voto citando o Art. 5º da Constituição Federal e dizendo que o projeto é desprovido, despreparado, que não respeita os direitos individuais e nem respeita uma lei que está em vigor. Ressaltou que, se esse projeto de 2013 não tem poder de fiscalização, imagine um projeto feito às pressas. Disse que o município precisa ter o poder de fiscalização, por isso que o ano novo foi uma baderna no balneário de Iriri. Após estas palavras, não havendo mais nenhuma manifestação por parte do Plenário o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, dizendo que teria sido um debate produtivo, importante e também um alerta do quanto é importante tanto o Executivo quanto o Legislativo mergulhar na legislação municipal, visando evitar a apresentação de projetos repetidos, ou emendar as leis já existentes. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

  
EDSON VANDO SOUZA  
PRESIDENTE

  
RENAN DE OLIVEIRA DELFINO  
VICE-PRESIDENTE

  
TEREZINHA VIZZONI MEZADRI  
SECRETÁRIA